



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em. 21/03/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº **PL 260 /2019**
(Do Sr Deputado AGACIEL MAIA)

“Institui o Programa Cidade Amiga do Idoso.”

Setor Protocolo Legislativo
PC Nº 260 / 2019
Folha Nº 01

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Cidade Amiga do Idoso com a finalidade de incentivar e adotarem medidas para o envelhecimento saudável e aumentar a qualidade de vida das pessoas idosas no âmbito do Distrito Federal.

Artigo 2º - Para aderir ao Programa, o Distrito Federal deve dispor de Conselhos do Idoso em funcionamento nas Regiões Administrativas, além de apresentar planos de ação que contemplem melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes aspectos:

- I – Moradia
- II- Esporte e Lazer
- III – Participação Social
- IV – Transporte
- V- Respeito e Inclusão Social
- VI – Apoio comunitário e serviços de saúde
- VII – Segurança

Parágrafo Único. O Plano de ação de vera pautar-se no que couber, em consonância com a Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Prédio "Cidade Amiga" - Quilômetro 2 Lote 5 - Setor de Processos Gráficos - Brasília - DF

CEP: 70094-902

Fone: 3346.5337 - Fax: 3346.5338

SECRETARIA LEGISLATIVA - 20/03/2019 - 16:42

40363



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO AGACIEL MAIA

Art. 3º - A criação de cada Conselho nas Regiões Administrativas será de competência do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - Os Conselhos das Regiões Administrativas ficarão responsável pelo acompanhamento e inclusão do programa Cidade Amiga do Idoso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo
PC Nº 260 / 2019
Folha Nº 02

As expectativas de vida dos brasileiros aumentam a cada ano. Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano passado, essa média chegou a 75,8 anos, ou seja, a expectativa de vida do brasileiro aumentou 30 anos.

As pessoas idosas em nosso País enfrentam inúmeras barreiras para ter qualidade de vida. De um lado, identificam-se barreiras de acessibilidade a espaços abertos, prédios, transporte e moradia, em face de saúde mais fragilizada pelo avançar dos anos. De outro, tem-se a dificuldade de participação social, decorrente da falta de opções de lazer, trabalho, atividades esportivas oferecidas pelo Governo e pela sociedade.

Dessa forma, é oportuno que o Distrito Federal assuma relevante papel de indutor na construção de políticas públicas que estimulem e promovam a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

Uma cidade amiga do idoso estimula o envelhecimento ativo ao otimizar oportunidade para saúde, participação e segurança, para aumentar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO AGACIEL MAIA

Diante da importância de todo o contexto mencionado, esperamos poder estimular o Distrito Federal a implementação de projetos, serviços e espaços para o público idoso, motivo pelo qual, solicito dos meus pares a célere tramitação e aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em 2019.

AGACIEL MAIA
DEPUTADO DISTRITAL

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 260 / 2019
Folha Nº 03 AM

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 260/19** que “Institui o Programa Cidade Amiga do Idoso”.

Autoria: Deputado (a) Agaciel Maia (PR)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAS** (RICL, art. art. 65, I, “c”) e, em análise de admissibilidade, na **CEOF** (RICL, art. 64, II, “a”) e **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 21/03/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PC Nº 260 / 2019
Folha Nº 04